



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

PROJETO DE LEI N.º 055/2020

Dispõe sobre revogação da Lei nº 3058, de 12 de junho de 2020, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3058, de 12 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de julho de 2020.


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

3/2020

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,


O projeto de Lei incluso objetiva a revogação da Lei nº 3058, de 12 de junho de 2020, que trata da concessão de subsídio para pagamento de passagens a idoso na utilização do transporte coletivo durante o período denominado Pandemia do Covid-19.

Considerando os termos do §10, do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997: “§10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”, e considerando que o Município não possui execução orçamentária no ano anterior para concessão do referido subsídio; optamos pela revogação da Lei nº 3058, de 2020, para que não infrinja a legislação em referência.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o relevante importância denotada da matéria.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL